

SUMÁRIO DO PROGRAMA

O presente sumário deve ser lido como uma introdução a este Prospeto de Base e qualquer decisão de investimento em quaisquer Obrigações (“Notes”) deve basear-se na análise deste Prospeto de Base como um todo, incluindo os documentos inseridos por remissão. Na sequência da transposição das normas relevantes da Diretiva dos Prospetos em cada um dos Estados-Membros do Espaço Económico Europeu, nenhuma responsabilidade civil poderá ser imputada às Pessoas Responsáveis em qualquer desses Estados Membros relativamente a este sumário, incluindo qualquer tradução do mesmo, exceto se for enganoso, inexato ou incoerente quando lido em conjunto com outras partes do Prospeto de Base. Sempre que uma ação seja intentada num tribunal de um Estado Membro do Espaço Económico Europeu relativamente à informação contida neste Prospeto de Base, o autor poderá, de acordo com a legislação nacional do Estado Membro onde a ação for intentada, ter de suportar os custos de tradução do Prospeto de Base antes de se dar início a tais procedimentos judiciais.

Os conceitos e expressões definidos em “*Form of the Notes*” e “*Terms and Conditions of the Notes*” têm o mesmo significado no presente sumário.

Emitente:	REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.
Descrição do Emitente:	A REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN) é uma sociedade aberta constituída como uma sociedade gestora de participações sociais e uma sociedade anónima segundo as leis da República Portuguesa. A REN tem a sua sede na Avenida Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa, Portugal (Telefone: +351 21 001 35 00) e está registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 503 264 032. Nos termos do artigo 3.º dos seus estatutos, a REN tem por objeto a gestão de participações noutras sociedades que exerçam atividades nos setores do transporte de eletricidade, do transporte e armazenamento de gás natural e receção, armazenamento e regaseificação de gás natural liquefeito e ainda de outras que com estas estejam relacionadas. Sendo uma <i>holding</i> (sociedade gestora de participações sociais), a REN não desempenha diretamente atividades operacionais.
<i>Arrangers</i> :	Barclays Bank PLC e Caixa – Banco de Investimento, S.A.
Intermediários Financeiros (“Dealers”):	Barclays Bank PLC Caixa – Banco de Investimento, S.A. Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A. Banco BPI, S.A. Banco Comercial Português, S.A. Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. Banco Santander Totta, S.A. BNP Paribas Citigroup Global Markets Limited Deutsche Bank AG, London Branch

HSBC Bank plc
J.P. Morgan Securities Ltd.
Merrill Lynch International
The Royal Bank of Scotland plc
UBS Limited
e quaisquer outros Intermediários Financeiros nomeados nos termos do *Amended and Restated Programme Agreement*.

Agente:

Caixa – Banco de Investimento, S.A.

Fatores de Risco:

Existem alguns fatores de risco que podem afetar a capacidade do Emitente para cumprir as obrigações para si resultantes das Obrigações emitidas ao abrigo do Programa. Estes fatores estão previstos na secção "*Risk Factors – Factors that may affect the Issuer's ability to fulfil its obligations under the Notes issued under the Programme*" abaixo e incluem riscos relacionados com a indústria do gás e da eletricidade em que o Emitente opera, em particular: (i) o efeito das leis e regulamentos, incluindo regulamentos relativos aos preços que a REN pode cobrar pelo transporte de eletricidade e atividades relacionadas com o gás natural, nos resultados operacionais da REN; (ii) o efeito da regulação da eletricidade e do gás natural em Portugal, o qual está em estado de transição; (iii) a possível incorreção dos pressupostos em que a REN baseia as tarifas que cobra pelo transporte de eletricidade e atividade reguladas de gás natural; e (iv) o possível efeito adverso do atraso da rede de construção na atividade, situação financeira e resultados operacionais da REN.

Em acréscimo, existem certos fatores que são importantes para avaliar os riscos de mercado associados às Obrigações emitidas ao abrigo do Programa. Estes estão descritos na secção "*Risk Factors – Factors which are material for the purpose of assessing market risks associated with the Notes issued under the Programme*" e incluem certos riscos relativos à estrutura de certas Séries de Obrigações e certos riscos de mercado.

Limite máximo do Programa:

Até € 5.000.000.000 (ou valor equivalente noutras moedas calculado tal como descrito no *Programme Agreement*) em dívida a qualquer momento. O Emitente pode aumentar o montante do Programa nos termos previstos no *Programme Agreement*.

Distribuição:

As Obrigações podem ser objeto de colocação particular ou pública e, em qualquer dos casos, numa base sindicada ou não sindicada.

Forma das Obrigações:

As Obrigações serão emitidas de forma desmaterializada (forma escritural) e podem ser ou nominativas (caso em que a Interbolsa, a pedido do Emitente, pode solicitar aos Membros Afiliados da Interbolsa informação relacionada com a identidade dos titulares das Obrigações e transmitir essa informação ao Emitente) ou ao portador (caso em que a Interbolsa não pode

informar o Emitente da identidade dos titulares das Obrigações).

Termos e Condições das Obrigações: As Obrigações poderão ser emitidas numa base de pagamento integral ou parcial e por um preço de emissão que poderá ser igual, superior ou inferior ao respetivo valor nominal.

As Obrigações serão denominadas em euros e, sem prejuízo de quaisquer restrições legais e regulamentares aplicáveis, em qualquer outra moeda acordada entre o Emitente e o Intermediário Financeiro em causa.

As Obrigações terão as maturidades que venham a ser acordadas entre o Emitente e o Intermediário Financeiro em causa, sujeitos aos limites mínimos e máximos que possam ser permitidos ou exigidos pelo banco central relevante (ou instituição equivalente) ou por quaisquer leis ou regulamentos aplicáveis ao Emitente ou Moeda Especificada (conforme definido nas Condições Finais em causa).

As Obrigações terão o prazo de um ano ou mais.

Os termos e condições das Obrigações serão especificados nas respetivas Condições Finais. Podem ser emitidos os seguintes tipos de Obrigações: (i) Obrigações que vencem juros a uma taxa fixa ou variável; (ii) Obrigações que não vencem juros; e (iii) Obrigações cujo montante de juro, e/ou o montante do respetivo reembolso é calculado por referência a um fator específico, tal como movimentos de um índice ou de uma taxa de câmbio, alterações nos preços de ações ou mercadorias ou alterações no crédito de uma entidade subjacente. Além disso, também podem ser emitidas Obrigações que tenham uma combinação das características anteriormente referidas.

Os períodos de juros, as taxas de juro e os termos e condições de reembolso, bem como os respetivos montantes, podem variar em função das Obrigações emitidas, sendo os respetivos termos e condições especificados nas Condições Finais aplicáveis.

As Condições Finais indicarão se as Obrigações podem ser reembolsadas antecipadamente (noutras situações que não em prestações específicas, se aplicável, ou por motivos fiscais ou após uma Situação de Incumprimento) ou se essas Obrigações serão reembolsáveis por opção do Emitente e/ou dos titulares das Obrigações, após comunicação aos titulares das Obrigações ou ao Emitente, conforme o caso, na data ou nas datas especificadas anteriores à data de vencimento estabelecida e a um preço ou a preços nos termos acordados entre o Emitente e o Intermediário Financeiro em causa.

As Condições Finais aplicáveis podem prever que as Obrigações sejam reembolsáveis em duas ou mais prestações nos montantes e nas datas indicadas nessas Condições Finais.

As Obrigações serão emitidas nas denominações acordadas entre o Emitente e Intermediário Financeiro em causa, sem prejuízo de a denominação mínima de cada uma das Obrigações ter de corresponder ao montante que seja permitido ou exigido em cada momento pelo banco central em causa (ou instituição equivalente) ou por quaisquer leis ou regulamentos aplicáveis à Moeda Especificada em causa, e sem prejuízo de a denominação mínima de cada uma das Obrigações, admitida à negociação em mercado regulamentado dentro do Espaço Económico Europeu ou oferecida ao público num Estado-Membro do Espaço Económico Europeu em circunstâncias que requeiram a publicação de um prospeto segundo a Diretiva dos Prospetos, ser de € 1.000 (ou, se as Obrigações estiverem denominadas noutra moeda que não o euro, num montante equivalente nessa moeda).

Obrigações de Taxa de Juro Fixa: A taxa de juro fixa será pagável na data ou datas acordadas entre o Emitente e o Intermediário Financeiro em causa e no reembolso e será calculada com base na Fração de Contagem de Dias, tal como acordado entre o Emitente e o Intermediário Financeiro em causa.

Obrigações de Taxa de Juro Variável: As Obrigações de Taxa de Juro Variável vencerão juros a uma taxa determinada:

1. na mesma base que a taxa variável estabelecida ao abrigo de uma transação *swap* de taxa de juro nocional na Moeda Especificada em causa, regulada por um contrato que incorpore as Definições ISDA 2006 (tal como publicadas pela *International Swaps and Derivatives Association, Inc.*, e alteradas e atualizadas na Data de Emissão da Primeira Tranche de Obrigações da Série em causa); ou

2. na base de uma taxa de referência tal como constante na página do serviço de cotação comercial acordado; ou

3. tendo em conta qualquer outra base acordada entre o Emitente e o Intermediário Financeiro em causa.

A margem (se existir) relativa a tal taxa variável será acordada entre o Emitente e o Intermediário Financeiro em causa para cada Série das Obrigações de Taxa de Juro Variável.

Obrigações ligadas a um Índice: Os pagamentos de capital relativos a Obrigações de Reembolso ligado a um Índice ou os pagamentos de juros relativos a Obrigações de Juro ligado a um Índice serão calculados por referência a tal índice e/ou fórmula ou às alterações nos preços dos valores mobiliários ou mercadorias ou a outros fatores que o Emitente e o Intermediário Financeiro possam acordar.

Outras disposições sobre Obrigações de Taxa Variável e As Obrigações de Taxa Variável e as Obrigações de Juro ligado a um Índice podem também ter uma taxa de juro máxima, uma

Obrigações de Juro ligado a um Índice:	taxa de juro mínima ou ambas. O juro sobre as Obrigações de Taxa Variável e sobre as Obrigações de Juro ligado a um Índice, em relação a cada Período de Juros, como acordado previamente à emissão pelo Emitente e pelo Intermediário Financeiro em causa, será pagável em tais Datas de Pagamento de Juros, e será calculado com base em cada Fração de Contagem de Dias, tal como acordado entre o Emitente e o Intermediário Financeiro em causa.
Obrigações de Dupla Moeda:	Os pagamentos (quer em relação a capital ou juros, quer na maturidade ou noutro momento) relativamente às Obrigações de Dupla Moeda serão efetuados nas moedas, e baseados nas taxas de câmbio, que o Emitente e o Intermediário Financeiro em causa possam acordar em conformidade com os procedimentos e regulação da Interbolsa.
Obrigações de Cupão Zero:	As Obrigações de Cupão Zero serão oferecidas e vendidas com desconto face ao seu valor nominal e não vencerão juros.
Aspetos Fiscais:	Todos os pagamentos relativos às Obrigações serão efetuados sem retenção na fonte ou dedução para, ou por conta de, quaisquer impostos ou taxas presentes ou futuros exigidos por qualquer Jurisdição Relevante sem prejuízo do previsto na Condição 8 (“ <i>Taxation</i> ”). No caso de alguma dedução ser efetuada, o Emitente será, salvo em certas circunstâncias previstas na Condição 8 (“ <i>Taxation</i> ”), obrigado a pagar montantes adicionais para cobrir os montantes assim deduzidos.
<i>Negative Pledge:</i>	Os termos das Obrigações conterão uma disposição de <i>negative pledge</i> tal como melhor descrito na Condição 4 (“ <i>Negative Pledge</i> ”).
Situações de Incumprimento:	As Condições das Obrigações abrangerão situações de incumprimento tal como melhor descritas na Condição 10 (“ <i>Events of Default</i> ”) incluindo, entre outros, os seguintes: <ul style="list-style-type: none"> a) Incumprimento do pagamento de qualquer montante de capital ou juros devidos em relação às Obrigações, mantido por um período de tempo específico; b) Não execução ou inobservância pelo Emitente de qualquer uma das suas outras obrigações previstas nos Termos e Condições, mantida por um período de tempo específico; c) (i) Se qualquer Dívida por Empréstimo Contraído (tal como definida nos Termos e Condições) pelo Emitente ou qualquer das suas Subsidiárias Relevantes for declarada devida e antecipadamente reembolsável por força de uma situação de incumprimento (apesar de descrito); ou (ii) se o Emitente não efetuar pagamento relativo a qualquer Dívida por Empréstimo Contraído na data devida para tal pagamento, situação essa mantida por um período de tempo

específico; ou (iii) se qualquer garantia dada pelo Emitente para qualquer Dívida por Empréstimo Contraído se tornar executável; ou (iv) se o Emitente incumprir qualquer pagamento devido nos termos de qualquer garantia e/ou indemnização por si prestada em relação a qualquer Dívida por Empréstimo Contraído de qualquer pessoa, cujo montante agregado da Dívida por Empréstimo Contraído, em relação ao qual uma ou mais das situações elencadas de (i) a (iv) acima tenham ocorrido, seja igual ou superior a € 40.000.000 ou valor equivalente; e

d) Situações relacionados com a insolvência ou a liquidação do Emitente.

Estatuto das Obrigações:

As Obrigações constituirão obrigações diretas, incondicionais, não subordinadas e (sem prejuízo do previsto na Condição 4 (“*Negative Pledge*”)) não garantidas do Emitente e serão graduadas *pari passu* entre si e (salvo as obrigações às quais tenham sido atribuídos direitos preferenciais por lei) em relação a todas as outras obrigações não garantidas (exceto obrigações subordinadas, se existirem) do Emitente, a cada momento em dívida.

Afetação das Receitas:

As receitas líquidas de cada emissão de Obrigações serão aplicadas pelo Emitente para os seus fins societários gerais.

Notação de Risco:

A notação de risco de certas Séries de Obrigações, a emitir no âmbito do Programa, pode ser especificada nas Condições Finais aplicáveis. Cada notação de risco de crédito atribuída em relação à Série de Obrigações relevante, quer seja ou não emitida por uma agência de notação de risco de crédito estabelecida na União Europeia e registada ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1060/2009 (tal como alterado), será divulgada nas Condições Finais.

Admissão à Negociação:

Foram entregues requerimentos à *UK Listing Authority* para que as Obrigações emitidas ao abrigo do Programa sejam admitidas na *Official List* bem como à *London Stock Exchange* para que as Obrigações sejam admitidas à negociação no mercado regulamentado da *London Stock Exchange*.

As Obrigações podem ser cotadas ou admitidas à negociação, conforme o caso, em outras ou mais bolsas de valores ou mercados acordados entre o Emitente e o Intermediário Financeiro em causa em relação à Série. Podem também ser emitidas Obrigações que não sejam admitidas nem à cotação, nem à negociação em qualquer mercado.

As Condições Finais aplicáveis indicarão se as Obrigações em causa serão, ou não, cotadas e/ou admitidas à negociação e, caso o sejam, em que bolsas de valores e/ou mercados.

Lei Aplicável:

As Obrigações e quaisquer obrigações extracontratuais decorrentes de, ou relacionadas com as Obrigações serão reguladas e deverão ser interpretadas de acordo com a lei inglesa, exceto no que se refere à forma de representação (representação formal) e à transmissão das Obrigações, à criação (se existir) de garantias sobre as Obrigações e aos procedimentos da Interbolsa para o exercício de direitos decorrentes das Obrigações, os quais serão regulados e interpretados de acordo com a lei portuguesa.

Restrições à Venda:

Existem restrições aplicáveis à oferta, venda e transmissão das Obrigações nos Estados Unidos da América, no Espaço Económico Europeu (incluindo o Reino Unido e Portugal) e no Japão; para uma descrição de outras restrições que podem ser exigidas relativamente à oferta e venda de uma Tranche de Obrigações em particular, *vide "Subscription and Sale"*.